



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado em 19.09.2006

Em 19.09.2006

PROJETO DE LEI Nº 061/2006

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 538, DE 08 DE JULHO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

a seguinte Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

Art.1º - O Artigo 1º, da Lei Municipal nº. 538, de 08 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com Entidades de Ensino Superior, objetivando auxílio financeiro à servidores públicos do Município de Marechal Floriano/ES, estudantes de curso superior.

Parágrafo Único - Serão beneficiados os servidores públicos do Município de Marechal Floriano, devidamente matriculados nas Entidades de Ensino Superior conveniadas, que ocupem cargo de provimento efetivo, pertencente aos quadros de carreira desta Prefeitura Administração.

Art.2º - Poderá o Chefe do Executivo Municipal, regulamentar a presente Lei através dos institutos legais, no prazo de 180 dias a contar de sua publicação.

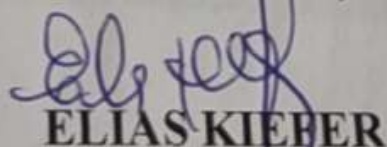
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

A JURÍDICA PARA

Marechal Floriano/ES, 19 de setembro de 2006.


ELIAS KIEBER

PREFEITO MUNICIPAL

RESIDENTE

01/12/2006

Rua David Canal, nº 56, Centro, Marechal Floriano - ES - CEP 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 - (0**)27 3288 1111 - Em@il : gabinete@teiasat.com.br

Samuel Galvão
Jurídico
11.541